



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

## 3ª RETIFICAÇÃO - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2023/GS/SME-CJ/MT

Torna público a 3ª retificação da Instrução Normativa nº 02/2023/GS/SME-CJ/MT, de 30 de novembro de 2023, que dispõe sobre o processo de atribuição de classes e/ou aulas dos Professores do quadro efetivo nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio-MT para o Ano Letivo de 2024 e demais providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Juliana Ferreira de Castro Uebel, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Alterar o Cronograma de Atribuição de Classes e/ou Aulas do Anexo II da Instrução Normativa nº 02/2023/GS/SME-CJ/MT acrescentando a atribuição do Centro de Educação Infantil Professora Neuza Gouvêa Moleiro, para constar, doravante, a seguinte redação:

### ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS LOCAL: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT

| UNIDADE ESCOLAR                                             | DATA       | HORÁRIO |
|-------------------------------------------------------------|------------|---------|
| ESCOLA MUNICIPAL GERMANO LAZARETTI                          | 22/01/2024 | 07:30   |
| CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA NEUZA GOUVÊA MOLEIRO | 22/01/2024 | 09:30   |
| CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRÍNCIPE                           | 22/01/2024 | 13:30   |
| CRECHE MUNICIPAL IGNEZ BRESOLIN GIONGO                      | 22/01/2024 | 15:30   |
| ESCOLA MUNICIPAL 15 DE OUTUBRO                              | 23/01/2024 | 07:30   |
| ESCOLA MUNICIPAL ELIZA KRANHART TOMÉ                        | 23/01/2024 | 10:00   |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

**Art. 2º.** Acrescentar o Parágrafo Único no **Art. 46.** *Os profissionais que não realizaram a contagem de pontos, ou que realizaram a contagem de pontos e não lotaram ou ainda que, não completaram a carga horária na unidade escolar onde fizeram a contagem de pontos, serão direcionados pela Secretaria de Educação, ao final do Processo de Atribuição de classes e/ou aulas de todas as unidades escolares da rede municipal de ensino, para lotação na unidade escolar onde houver a vaga, da Instrução Normativa nº 02/2023/GS/SME-CJ/MT, para constar, doravante, a seguinte redação:*

**Parágrafo Único.** Essa etapa denominada de “Etapa Municipal”, mencionada no Art. 46, ocorrerá logo após a conclusão da Etapa Escolar.

**Art. 3º.** Os demais itens da Instrução Normativa nº 02/2023/GS/SME-CJ/MT permanecem inalterados.

Campos de Júlio-MT, 17 de janeiro de 2024.

  
**JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL**  
Secretária Municipal de Educação

**CAMPOS DE JÚLIO**  
Semear o Desenvolvimento

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL:

A rescisão do contrato supramencionado tem por objeto “a compra do Lote nº 09, Quadra 05, Loteamento Setor Industrial denominado Nelson Zuchi, regida pelo edital de concorrência Pública nº 1/2021, sendo respaldada no artigo 5º, da Lei Municipal nº 1.010, de 30 de maio de 2019, com alteração em sua redação dada pelo artigo 2º da Lei Municipal nº. 1.749, de 01 de agosto de 2023, a conferir:

*Art. 5º Em caso de descumprimento, pelo adquirente de qualquer dispositivo desta Lei, dar-se-á à revogação ou rescisão tácita de qualquer instrumento formalizado, sem quaisquer direitos à retenção ou indenização ao adquirente, inclusive quanto às benfeitorias porventura realizadas, sejam necessárias, úteis ou voluptuárias, sendo que os lotes retornarão ao domínio e uso exclusivo e integral do Município de Campos de Júlio.*

*Parágrafo único. Caso o adquirente atrase o pagamento de mais de 01 (uma) parcela, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação, será considerado como desistente da aquisição do lote, aplicando-se as disposições do caput.*

Acresce registrar que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo-as regidas pelos princípios basilares da Administração Pública, elencados no artigo 37 da Constituição Federal, sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão.

CLÁUSULA SEGUNDA –DA MOTIVAÇÃO DA RESCISÃO:

O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da adquirente, ora RESCINDIDA descumprir com as suas obrigações contratuais no tocante ao pagamento integral das parcelas vencidas do imóvel, denominado quadra 05, Lote 09, Setor Industrial, conforme descrito na cláusula III, item 3.5, e item 3.6, do presente contrato.

Ressalta-se que apesar de devidamente notificado pela fiscal de contratos, através de diversas notificações remetidas via e-mail, bem como via aplicativo *WhatsApp*, não houve qualquer medida tendente a regularizar as causas ensejadoras da presente rescisão por parte da RESCINDIDA, bem como o exercício do direito de defesa e contraditório.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA RETOMADA DO IMÓVEL:

A presente rescisão unilateral do instrumento formalizado importa em perda de quaisquer direitos à retenção ou indenização por parte da RESCINDIDA, inclusive quanto as benfeitorias porventura realizadas, com retorno do imóvel ao domínio do município, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.010, de 30 de maio de 2019 e na cláusula III, item 3.10 e cláusula VIII, item 8.1 do contrato administrativo nº.170/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1– A presente rescisão surtirá os seus efeitos a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios,

4.2- O imóvel objeto do contrato rescindido nº 170/2021 retorna ao patrimônio público do município, a partir da publica referida no item 4.1.

Campos de Júlio - MT, 16 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO

Irineu Marcos Parmeggiani

Prefeito

RESCINDENTE

ELAINE T. MOURA

Fiscal de Contratos

Analisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
3ª RETIFICAÇÃO - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2023/GS/SME-CJ/MT

Torna público a 3ª retificação da Instrução Normativa nº 02/2023/GS/SME-CJ/MT, de 30 de novembro de 2023, que dispõe sobre o processo de atribuição de classes e/ou aulas dos Professores do quadro efetivo nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio-MT para o Ano Letivo de 2024 e demais providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Juliana Ferreira de Castro Uebel, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º.** Alterar o Cronograma de Atribuição de Classes e/ou Aulas do Anexo II da Instrução Normativa nº 02/2023/GS/SME-CJ/MT acrescentando a atribuição do Centro de Educação Infantil Professora Neuza Gouvêa Moleiro, para constar, doravante, a seguinte redação:

| ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS<br>LOCAL: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT |            |         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|
| UNIDADE ESCOLAR                                                                         | DATA       | HORÁRIO |
| ESCOLA MUNICIPAL GERMANO LAZARETTI                                                      | 22/01/2024 | 07:30   |
| CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA NEUZA GOUVÊA MOLEIRO                             | 22/01/2024 | 09:30   |
| CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRÍNCIPE                                                       | 22/01/2024 | 13:30   |
| CRECHE MUNICIPAL IGNEZ BRESOLIN GIONGO                                                  | 22/01/2024 | 15:30   |
| ESCOLA MUNICIPAL 15 DE OUTUBRO                                                          | 23/01/2024 | 07:30   |
| ESCOLA MUNICIPAL ELIZA KRANHART TOMÉ                                                    | 23/01/2024 | 10:00   |

**Art. 2º.** Acrescentar o Parágrafo Único no **Art. 46.** Os profissionais que não realizaram a contagem de pontos, ou que realizaram a contagem de pontos e não lotaram ou ainda que, não completaram a carga horária na unidade escolar onde fizeram a contagem de pontos, serão direcionados pela Secretaria de Educação, ao final do Processo de Atribuição de classes e/ou aulas de todas as unidades escolares da rede municipal de ensino, para lotação na unidade escolar onde houver a vaga, da Instrução Normativa nº 02/2023/GS/SME-CJ/MT, para constar, doravante, a seguinte redação:

**Parágrafo Único.** Essa etapa denominada de “Etapa Municipal”, mencionada no Art. 46, ocorrerá logo após a conclusão da Etapa Escolar.

**Art. 3º.** Os demais itens da Instrução Normativa nº 02/2023/GS/SME-CJ/MT permanecem inalterados.

Campos de Júlio-MT, 17 de janeiro de 2024.

JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL

Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DO 1º ADITIVO CONTRATO Nº 02/2023

Espécie: Prestação de Serviços

OBJETO: serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, processamento de dados e periféricos.

ADITAMENTO: Prorrogação do prazo de vigência contratual e aumento de objetos.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Aditado por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 11/01/2024 a 10/01/2025.

DO VALOR ADITADO: sendo o valor atual de R\$ 7.500,00 (Sete Mil, e Quinhentos Reais) aumento de objetos no valor de R\$ 937,50 (novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) totalizando o valor mensal de R\$ 8.437,50 (Oito Mil, Quatrocentos e Trinta e Sete Reais e Cinquenta Centavos) mensal apartir deste AUMENTO DE OBJETOS abaixo: